



Estado de Santa Catarina

Nº 403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.067/92:

APROVA TERMO DE CONVÉNIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes, deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

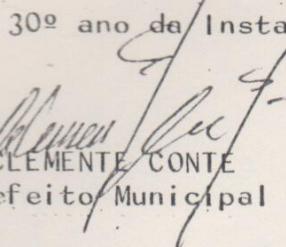
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio nº 001/92, com o Colégio Cenecista "Marechal Arthur da Costa e Silva", - CNEC situado à Rua Octávio Dihel S/Nº, nesta cidade, conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei, visando a manutenção das atividades do Colégio.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

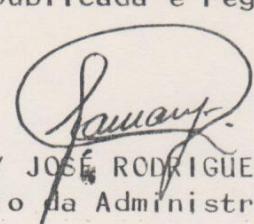
ART. 3º - Revogam-se as disposições, em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 de Abril de 1.992.

38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMAURY JOSE RODRIGUES  
Secretário da Administração